

**Processo n.:** @REC 20/00466405

**Assunto:** Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 326/2020, exarado no Processo n. @RLI-19/00953002

**Interessado:** Marildo Domingos Felippi

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 36/2023

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2020, contra o Acórdão n. 326/2020, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 24/06/2020, nos autos do Processo n. @RLI-19/00953002, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e ao Município de Rio dos Cedros.

**Ata n.:** 3/2023

**Data da Sessão:** 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC